Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 082 / 2018
C.M. PALMITAL 16 / 02 / 18
Rosangela A. Carrilho
Assistente Legislativo
AS COMISSÕES DE: Finanças
Justiça
C.M. Palmital, em 21 / 02 / 18
Rodolfo Mansoleli
Presidente

Nº 10/2018

=PROJETO DE LEI Nº ~~08/2018-PM~~=

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.499, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 2.499, de 29 de agosto de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

"***Artigo 1º*** *- Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, através do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a ceder 5 (cinco) estagiários de nível superior nos termos do convênio firmado com o CIEE- Centro de Integração Empresa Escola ao Poder Judiciário da Comarca de Palmital.*"

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 08/2018-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei nº 08/2018 que *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.499, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.*

De acordo com a Lei nº 2.499/2012, estamos autorizados a ceder 03 (três) estagiários ao Poder Judiciário através do CIEE.

Com o passar do tempo, verificamos que o Poder Judiciário vem apresentando a necessidade da cessão de mais estagiários por parte da municipalidade, fato comprovado através do último ofício assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Palmital-SP, o sr. Victor Garms Gonçalves, que encontra-se em anexo.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei tem o objetivo de elevar de 03 (três) para 05 (cinco) o número de estagiários afim de suprir a necessidade do Poder Judiciário da Comarca de Palmital.

Certo da aprovação, antecipamos agradecimentos.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL
Av. Reginalda Leão, nº 1.500 – Fone/Fax: (18) 3351-1944
E-mail: palmital1@tjsp.jus.br
COMARCA DE PALMITAL – SP.

Palmital, 24 de janeiro de 2018.

Ofício nº 001/2018

Senhor Prefeito

Tem este a finalidade de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo autorizou a permanência dos **Estagiários do curso de Direito** cedidos pelas municipalidades, nos Fóruns onde há convênio, como é o caso da Comarca de Palmital.

Em razão disso, dirijo-me até Vossa Excelência **para solicitar a cessão de 02 (dois) Estagiários Nivel Superior, no período da manhã**, destinados para a Seção Cível e Seção Criminal, respectivamente.

Certo de poder contar com a compreensão e o atendimento com certa brevidade, no ensejo apresento a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e profunda consideração.

VICTOR GARMS GONÇALVES
Juiz de Direito

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ ROBERTO RONQUI
PREFEITO DO MUNICIPIO DE
PALMITAL – SP.

PROTOCOLO Nº 176 FLS 176
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Em 26 de Janeiro de 2018
Encarregado